

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº XXXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00013.20250805/0002-44

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
 SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV
 E

O(A) SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) RAIMUNDO HELDER FERREIRA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CPF/CNPJ sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00013.20250805/0002-44 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.20.001, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM GERAL (TIPO QUENTINHA, A LA CARTE, COFFE BREACK E CAFÉ DA MANHÃ) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE, SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE SOLONÓPOLE -CE., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	REFEIÇÕES PARA 01 PESSOA PORCIONADAS TIPO QUENTINHA	1000.0	Unidade		
	REFEIÇÕES PARA 01 PESSOA PORCIONADAS TIPO QUENTINHA. EMBALAGEM DE ALUMÍNIO OU ISOPOR, DESCARTÁVEL Nº 8 ACOMPANHADA DE GARFO E FACA DESCARTÁVEL. PORCIONAMENTO: A QUENTINHA DEVE TER PESO FINAL DE APROXIMADAMENTE 750 GRAMAS, SENDO 240G DE ARROZ, 50G DE SALADA, 140 DE FEIJÃO, 200G DE GUARNIÇÃO, CONFORME O CARDÁPIO EM ANEXO. TIPOS DE CARNE: 1º BOVINA: ACÉM, ALCATRA, BISTECA, CONTRA FILÉ, COXÃO MOLE, PATINHO. 2º SUÍNA: BISTECA, LOMBO E PERNIL 3º FRANGO: FILÉ DE PEITO, SOBRECOXA. 4 PEIXE: FILÉ OU CUBO DE PESCADO QUE NÃO ESPINHAS. ACOMPANHAMENTO 1 COPO DE 300 ML DE SUCO OU REFRIGERANTE				
2	REFEIÇÕES A LA CARTE	1200.0	Unidade		
	REFEIÇÕES A LA CARTE: REFEIÇÕES A LA CARTE PRATOS VARIADOS (ALMOÇO E JANTAR) O PRATO A LA CARTE SERVE UMA PESSOA E DEVERÁ TER COMPOSIÇÃO BÁSICA, GRAMATURA E POSICIONAMENTO E VARIEDADE CONFORME ABAIXO: CARNE (VERMELHA OU BRANCA - 240G) ACOMPANHAMENTOS (BATATA SAÚTE, BATATAS FRITAS, E PURÊ DE 150 A 200 G), ARROZ				

(SIMPLES, COM BRÓCOLIS, A GREGA, A PIAMONTE 350G), SALADA COM LEGUMES E VEGETAIS COM 5 ITENS 500G MASSA: FILÉ-MIGNON, OU CONTRA FILÉ (GRALHADO NO FORNO OU NA CHAPA) COM AS SEGUINTE FORMAS PARA PREPARO: AO MOLHO MADEIRA COM CHAMPIGNON, À PARMÉGIANA, MEDALHÃO, STROGONOFF DE FILÉ MIGNON, GRElhADOS SIMPLES. PEIXES GRALHADOS NO FORNO OU NA CHAPA, FRANGO: (FILÉ DE PEITO, SEM OSSO) STROGONOFF, GRElhADO AO CATUPIRY, À ROMANA, A BRASILEIRA, MASSAS: ESPARGUETE À CARBONARA, TALHARIM A ROMANA, A BOLONHESA, AO MOLHO BRANCO, OS PRATOS DE MASSAS NÃO PRECISAM DE ACOMPANHAMENTOS.

3	COFFE BREACK: CAFE COM E SEM ACUCAR	1000.0	Unidade		
COFFE BREACK: CAFÉ COM E SEM AÇÚCAR, LEITE, INTEGRAL, IOGURTE TIPO (NATURAL OU MORANGO), BOLO 2 TIPOS (MOLE E FOFO), TAPIOCA, QUEIJO, PRESUNTO, SUCOS DOIS TIPOS (LARANJA, ABACAXI, ACEROLA, MANGA E ETC.), BISCOITO AMANTEIGADO 02 TIPOS, PÃO DE LEITE, PÃO CARIOSA, PATÊ 2 TIPOS (ATUM, FRANGO, PRESUNTO) MINI CROISSANT (QUEIJO OU MISTO), MINI SANDUICHES FRIOS DOIS TIPOS (PRESUNTO E MUSSARELA, FRANGO COM CENOURA, ETC.)					
4	CAFÉ DA MANHÃ: PARA 1 PESSOA, CONTENDO CAFÉ, LEITE, PÃO CARIOSA	1000.0	Unidade		
CAFÉ DA MANHÃ: PARA 1 PESSOA, CONTENDO CAFÉ, LEITE, PÃO CARIOSA COM MARGARINA, 01 FRUTA, OVO, QUEIJO OU SALSICHA TIPO CACHORRO QUENTE.					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Sec. Municipal de Esporte e Juventude - SEJUV, na classificação abaixo:

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2025.08.20.001.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 2025.08.20.001.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Solonópole para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.



UM NOVO
Tempo,
UMA NOVA
História.



Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

SOLONÓPOLE/CE, de..... de 20.....

SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE - SEJUV
CNPJ/MF Nº 07.733.256/0001-57
RAIMUNDO HELDER FERREIRA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.